

# Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305 CNPJ: 12.265.468/0001-97



DISPENSA Nº 004/2021 CONTRATO Nº 007/2021 – DISPENSA 004/2021

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE REAGENTES PARA LABORATÓRIO EM CARÁTER EMERGENCIAL SI CELEBRA DE UM LADO O MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO, E DO OUTRO A EMPRESA O. S. DISTRIBUIDORA LTDA.

1 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, C.N.P.J. sob o nº 12.265.468/0001-97, com sede na Rua João de Deus, nº 76 -, Centro, cidade de Junqueiro, Estado de Alagoas, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, Cícero Leandro Pereira da Silva, brasileiro, alagoano, casado RG 31684947 SCJDS/AL, CPF sob o nº 077.789.934-57, domiciliado e residente nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE.

**2- CONTRATADA: O. S. DISTRIBUIDORA LTDA**, Pessoa Jurídica do Direito Privado, inscrita no C.N.P.J sob o nº 32.975.060/0001-16 com sede Estrada das Guaranis, Nº 12, Bairro Serraria, Maceió/AL, neste ato representado pelo Sr. **Jamye Folster Oliveira Simplício**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 2001006014652 SSP/AL e do CPF nº 054.904.614-38, residente e domiciliado na Avenida Avelino Pereira, nº 1245, bairro Tabuleiro dos Martins, Maceió-AL, CEP 57.081-131, doravante denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA. DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE REAGENTES PARA LABORATÓRIO EM CARÁTER EMERGENCIAL, para utilização da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e exigências estabelecidas no Termo de referência deste processo:

TEM	Descrição	Unidade	Quant	V. Unitário	V. Total
1	BETA HCGC/100 - Teste imunocromatográfico rápido para determinação qualitativa de antígeno superfície Hepatite B (HBsAg) em amostras de soro ou plasma.	KIT	03	R\$73,10	R\$ 219,30
2	SORO ANTI-A 10 ML - Anticorpos Monoclonais para Tipagem Sanguínea em Lâmina, Tubo e Micro placas. detectar os antígenos A (ABO1) e B (ABO2) nas hemácias (prova direta), utilizando anticorpos anti-A, anti-B e anti-AB, que podem ser de origem humana ou monoclonal. O produto é fornecido em frascos de 10 ml acompanhado de conta gotas.	FR	03	R\$41,93	R\$125,79
3	SORO ANTI-B 10 ML - Anticorpos	FR	06	R\$41,93	R\$251,58

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305 CNPJ: 12.265.468/0001-97





Prefeitura Municipal de Junqueiro
Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97

	Monoclonais para Tipagem Sanguínea em Lâmina, Tubo e Microplacas. Detectar os antígenos A (ABO1) e B (ABO2) nas hemácias (prova direta), utilizando anticorpos anti-A, anti-B e anti-AB, que podem ser de origem humana ou monoclonal. O produto é fornecido em frascos de 10 ml acompanhado de conta gotas.				V
4	SORO ANTI D (IGG + IGM) 10 ML – Anti – D monoclonal humano, combina reagente de baixa concentração protéica, formulado para uso em teste rápido em lâmina e em tubo.O uso desse reagente é apropriado para o método de detecção das variantes. O produto é fornecido em frascos de 10 ml acompanhado de conta gotas.	FR	06	R\$87,72	R\$526,32
5	VDRL PRONTO USO C/ 250 TESTES - suspensão aquosa de antígeno de cardiolipina e lecitina purificados, em Tampão fosfatos com cloreto de colina e EDTA, de acordo com as indicações da O.M.S. Controle Positivo: diluição de soro inativado, reativo. Controle Negativo: diluição de soro inativado, não reativo.	KIT	09	R\$142,98	R\$1.286,82
6	PROTEINA CREATIVA 2,5 ML C/ 100 TESTES. Método de aglutinação do látex, determinando qualitativa e semi quantitativa da PCR (Proteína C Reativa) Reagente líquido pronto para uso. Tempo de reação: 2 minutos à temperatura ambiente. Sensibilidade analítica: 6 mg/L.	KIT	09	R\$151,58	R\$1.364,22
7	TUBO VACUO EDTA C/ ROSCA 4 ML - tubos de plástico com vácuo calibrado para a aspiração de volumes.	UND	1500	R\$1,23	R\$1.845,00
8	TUBO VACUO GEL C/ ROSCA 3,5 ML - tubos de plástico com vácuo calibrado para a aspiração de volumes	UND	3000	R\$1,49	R\$4.470,00
9	AGUA DEIONIZADA 5 LITROS — Obtém sais minerais removidos, sendo própria para ser utilizada em processos químicos. Utilizado para o enxágüe de instrumentais cirúrgicos, complementação de autoclaves, lavadoras ultrasônicas ou outros equipamentos que requerem uso de água purificada. Acondicionado em galão de 5 litros.	GL	90	R\$33,33	R\$2.999,70

Rua João de Deus, Nº 76 - Centro - Junqueiro - Alagoas CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97









# Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97



CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR: O valor total da aquisição é de R\$ 13.088,73(Treze mil oitenta e oito reais e setenta e três centavos).

SUBCLÁUSULA ÚNICA: No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, transporte, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes para Aquisição de Material de reagentes para laboratório em caráter emergencial, pela Secretaria Municipal de Saúde coberta pela Lei Orçamentária do Município de Junqueiro/AL, para o exercício de 2021, consignadas nas seguintes rubricas:

Órgão: 02

Unidade Orçamentária: 0710

Dotação orçamentária/Projeto/atividade: 10.302.0009.2039

Elemento de despesa: 33.390.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

Fonte: Recursos de custeio 0425 federal

### CLÁUSULA OUINTA - DO PAGAMENTO:

- a) O pagamento será realizado de acordo com o termo de referência.
- b) O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.
- c) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- d) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- e) Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta á irregularidade fiscal para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na dispensa de licitação.
- f) Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será comunicado para que a fornecedora regularize sua situação ou, apresente sua justificativa.
- g) Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- h) Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao aos órgãos fiscais.
- i) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Rua João de Deus, Nº 76 - Centro - Junqueiro - Alagoas CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97







# Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305 CNPJ: 12.265.468/0001-97



ARQUIVO

DISPONIBILIZADO PELO

# CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE E DAS ALTERAÇÕES:

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SÉTIMA: GARANTIA DE EXECUÇÃO: Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO: O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, o objeto que será empregado e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência.

## CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES CONTRATANTE: São obrigações da Contratante:

- a) Receber o bem no prazo e condições estabelecidas no Termo de referência;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem contratado.
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no bem contratado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a aquisição do bem, no prazo e forma estabelecidos no Termo de referência;
- e) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA - obriga-se a:

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- b) Entregar o bem em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à descrição do bem contratado;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do bem contratado, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega do bem adquirido, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO - Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305 CNPJ: 12.265.468/0001-97





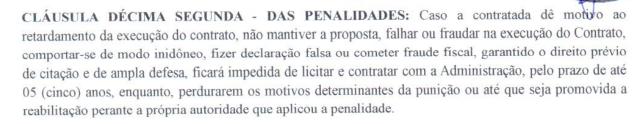




# Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97



SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Se a Contrata se recusar, injustificadamente, a assinar o contrato ou a receber a Ordem de Serviço, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor global de sua proposta em favor do Município, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: A contratada ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades pela inexecução total ou parcial do contrato:

I – Advertência;

II – Multa administrativa de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder os prazos de entrega e/ou atendimento às solicitações da fiscalização da PMJ indicadas no presente contrato, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

III – Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global contratado, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS: Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas, na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: A lavratura do presente Termo de Contrato referente à Dispensa de Licitação Nº 004/2021, decorre do Processo Administrativo nº 01190016/2021, observados o Decreto Municipal nº 003/2021de 04 de janeiro de 2021 bem como, no que couber, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, cuja minuta foi examinada e aprovada pela Procuradoria Geral do Município, que emitiu seu parecer, conforme determina o Parágrafo Único do Art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, de acordo com o Termo de Referência que integra o presente ajuste.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA:** O presente Termo de Contrato se vincula ao Termo de referência da Contratante e à proposta da Contratada

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO: O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art.
 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art.
 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de referência;

b) amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA**: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.

0







# Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 - Centro - Junqueiro - Alagoas CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305 CNPJ: 12.265.468/0001-97

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DAS VEDAÇÕES: É vedado à CONTRATADA:

- a) caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DO FORNECIMENTO: O fornecimento do item no contrato solicitado mediante o envio da respectiva Ordem de Fornecimento.

- a) A Ordem de Fornecimento conterá sucintamente a quantidade, descrição do produto, valor, assinatura do requisitante e data de expedição.
- b) A Ordem de Fornecimento poderá ser enviada via e-mail à contratada ou por qualquer outro meio hábil.
- c) O item solicitado através da Ordem de Fornecimento deverá ser entregue acompanhado da nota fiscal, dela constando os valores unitário e total, descrição do produto e a quantidade dos respectivos itens.
- d) A Fornecedora ficará obrigada a atender todas as solicitações efetuadas através da Ordem de Fornecimento emitida durante a vigência do Contrato, mesmo se a entrega delas decorrente for prevista para data posterior ao seu vencimento.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO RECEBIMENTO:

- a) A entrega será a partir da data de recebimento da ordem de fornecimento a empresa deverá iniciar as entregas em até 02 (dois) dias úteis.
- b) Provisoriamente, pelo servidor responsável, por meio de carimbo aposto no verso da Nota Fiscal, devidamente datado e assinado, para efeito de posterior verificação da conformidade do bem com as especificações exigidas no Termo de Referência e com a proposta vencedora.
- c) Definitivamente, depois de verificada a conformidade do objeto com as especificações exigidas no Termo de Referência e com a proposta vencedora, bem como o atendimento pleno quanto à sua qualidade e quantidade e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias após o recebimento provisório ou, em casos excepcionais, em até 90 (noventa) dias.
- d) A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o bem fornecido em desacordo com os termos do Termo de Referência.
- e) Se no ato da entrega do bem a nota fiscal/fatura não for aceita pela Administração, devido a irregularidades em seu preenchimento, será procedida a sua devolução para as necessárias correções. Somente após a reapresentação do documento, devidamente corrigido, e observados outros procedimentos, se necessários, procederá a Administração ao recebimento provisório do bem.







# Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305 CNPJ: 12.265.468/0001-97



CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO: A publicação deste contrato, por extrato, na imprensa oficial, dentro do prazo de 20 (vinte) dias da data da sua assinatura, bem como na forma da Lei nº 8.666/93, que determina a disponibilidade de todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei imediatamente em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO:

I. Fica eleito o foro da Comarca do Contratante para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrado o presente contrato que, lida e achada conforme, é assinada, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de Junqueiro.

Junqueiro - AL, 10 de fevereiro de 2021.

lillo Vando Poreiro do Silvo.	
MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO	
CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA - PREF	EITO
CONTRATANTE	
La Mr Dolte	INSC. NO CAD. DO ICMS 247.95362-8

O. S. DISTRIBUIDORA LTDA JAMYE FOLSTER OLIVEIRA SIMPLÍCIO

CONTRATADA

MUNDIAL DISTRIBUIDORA
Est. dos Guaranis, № 12
Serraria
CEP: 57.046-100 Maceió - AL
CNPJ: 32.975.00/0001-16

Testemunhas:	
Nome:	Nome:
CPF:	CPF: